



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP  
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletonico@dourado.sp.gov.br  
Site: www.dourado.sp.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1013/2021

Processo nº 01/2021

Pregão Eletrônico nº 01/2021

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2021, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **03.652.030/0001-70**, por seu representante legal **EDIVAR SZYMANSKI**, CPF **670.481.290-34**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.060/13, e do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital.**

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	R\$ TOTAL
2	AGULHA HIPODERMICA INOX CAL.13X4,5	DESCARPACK	CX	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
3	AGULHA HIPODERMICA INOX CAL.25X7 ESTERIL	DESCARPACK	CX	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
4	AGULHA HIPODERMICA INOX CAL.25X8 ESTERIL	DESCARPACK	CX	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
5	AGULHA HIPODERMICA INOX CAL.30X7 ESTERIL	DESCARPACK	CX	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
6	AGULHA HIPODERMICA INOX CAL.40X12 ESTERIL	LABORIMPORT	CX	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
22	CATETER INTRAVENOSO 14	DESCARPACK	UN	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
26	CATETER INTRAVENOSO 24	DESCARPACK	UN	8000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
29	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20	DESCARBOX	UN	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
48	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM 4,5 MT	MISSNER	RL	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
49	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO	CRALPLAST	UN	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletonico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

79	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	SANRO SANRO	PR	1500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
81	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	SANRO SANRO	PR	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
82	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	NEWHAND	PR	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
84	LUVA NITRILICA SEM PO PARA PROCEDIMENTOS	LUVIX LUVIX	CX	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
85	LUVA NITRILICA SEM PO PARA PROCEDIMENTOS	LUVIX LUVIX	CX	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
117	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML X 5ML	HYPOFARMA	AP	5000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
130	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO	SANDOZ	UN	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
132	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	MARIOL	FR	1500	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
133	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	FARMACE	AP	1500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
135	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +	PHARLAB	CP	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
140	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML	HIPOLABOR	FR	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
169	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML X 2ML	SANVAL	AP	4000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
173	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML 100ML	FARMACE	FR	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
174	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML 100ML	FARMACE	FR	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
176	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	SANTISA	AP	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
229	SIMETICONA GOTAS FRASCO	PHARMASCIEN	FR	1500	R\$ 1,51	R\$ 2.268,00
230	SIMETICONA 40MG	GLOBO	CP	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
252	VANCOMICINA 500MG	BLAU	FA	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
254	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC DORMEC	UN	75000	R\$ 0,04	R\$ 2.925,00
255	ACIDO FOLICO 5MG CP.	HIPOLABOR	UN	24000	R\$ 0,04	R\$ 936,00
263	AZITROMICINA 200MG/5ML (PÓ P/ SUSPENSÃO)	BRAINFARMA	FR	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
264	AZITROMICINA 500 MG	GEOLAB	CP	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
270	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (GOTAS) 20ML	HIPOLABOR	FR	1500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
271	COMPLEXO B CP	VITAMED	CP	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.470,00
272	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML (XAROPE)	NATULAB	FR	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
274	DOXAZOSINA 2MG	CIMED	CP	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
275	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	CP	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
288	NIFEDIPINO 20 MG CP	BRAINFARMA	CP	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
					TOTAL R\$	R\$ 94.456,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP  
Fone: (16) 3345-9000 - e.mail : peletonico@dourado.sp.gov.br  
Site : www.dourado.sp.gov.br

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2021.
2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;
3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à Especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 14 (quatorze) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

#### 02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – 10.301.0008.2.008 – Material de Consumo

3.3.90.32 – 10.301.0008.2.008 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP  
Fone: (16) 3345-9000 – e.mail : peletonico@dourado.sp.gov.br  
Site : www.dourado.sp.gov.br

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP  
Fone: (16) 3345-9000 - e.mail : peletonico@dourado.sp.gov.br  
Site : www.dourado.sp.gov.br

4. Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
- 9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
- 9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
- 9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 11 de março de 2021.

Contratante:

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE DOURADO  
GINO JOSÉ TORREZAN  
Prefeito Municipal

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo  
ATA DE REGSITRO DE PREÇOS 1013-2021 - MED MAT HOSP - CENTERMED



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP  
Fone: (16) 3345-9000 - e.mail : peletonico@dourado.sp.gov.br  
Site : www.dourado.sp.gov.br

Detentor Da Ata :

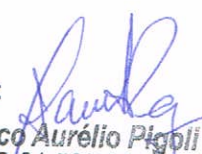
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

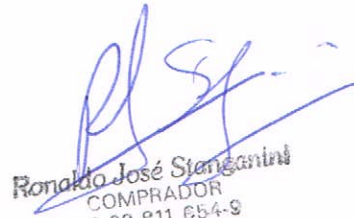
CNPJ 03.652.030/0001-70

EDIVAR SZYMANSKI

CPF 670.481.290-34

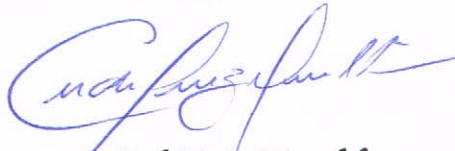
Testemunhas:

  
**Marco Aurélio Pigoli**  
RG 21.529.404-X  
Comprador

  
**Ronaldo José Stanganini**  
COMPRADOR  
RG 28.811.654-9

Visto:

Departamento Jurídico



**André Luiz Mirandola**  
Diretor Dep. Jurídico